







## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO**

**Ref.:** Contrato de locação de veículo automotor sem motorista para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 07 de outubro de 2012.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **D & F EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.784.618/0001-31, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, Andar 2, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.245-000, neste ato representada por sua sócio, consoante contrato social, e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0001-33, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade nº 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, doravante denominado "**LOCATÁRIO**", resolvem dissolver o Contrato de prestação de serviços de governança hospitalar pra o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 16 de julho de 2012, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## 1. Considerações Iniciais:

- 1.1 O objeto do contrato concerne a de locação de veículo automotor sem motorista para o Hospital Materno Infantil HMI, firmado em 07 de outubro de 2012.
- 1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo determinado de 01 ano, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as clausulas e condições estabelecidas.
- 1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados no dia 07 de agosto de 2013, ocasião em que há devolução e transferência de responsabilidade integral do veiculo para o locador.

Missão:

Ser referência em serviços especializados









## 2. Do acordo para distrato:

- 3.1 As normas civis Brasileiras prescrevem liberalidade às partes para definir seus próprios regramentos contratuais, desde que em nada violem a Constituição Federal e legislação infraconstitucional.
- 3.2 No caso em tela, as partes renunciam ao percebimento da multas e qualquer outro benefício contratual ou legal a ser requerido, declarando por encerrada a relação jurídica então estabelecida com a contratante, para nada mais reclamar, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Salvador/BA, 07 de agosto de 2013.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (Contratante)

D & F EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (Contratada)

**TESTEMUNHAS:** 

1. <u>Elvina Eneias dos Santos</u> CPF: 011.822.875-73 2. <u>Disp</u> de <u>Oliveria dos</u> fantos OPF: 037.961.225-22

Missão: